

RESOLUÇÃO SAAE Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS
LIGAÇÕES DE ÁGUA, INSTALAÇÃO DE
CAIXA PADRÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º. As ligações de água, segunda ligação de água, mudanças de ligação de água, remoções de cavalete, ligações cortadas em decorrência de fraude no abastecimento de água, regularizações e desmembramentos, deverão ser padronizadas nos moldes desta Resolução, que consiste na instalação pelo usuário de uma Caixa de Proteção de Hidrômetro na divisa frontal ou lateral de seu lote, de acordo com o especificado no **Anexo I** e **materiais** conforme detalhados no **Anexo III**, sendo eles:

- I.** Uma (1) Caixa de proteção para 1 hidrômetro com diâmetro de 3/4, confeccionada em polipropileno (PP) ou policarbonato (PC), na cor cinza padrão munsell 6,5 com adição de proteção anti UV;
- II.** Um (1) adaptador com registro PVC azul - cabeça estriada 20mmx3/4";
- III.** Um (1) cotovelo PVC branco com reforço metálico 3/4"x3/4";
- IV.** Um (1) hidrômetro que ficará lacrado e posicionado na parte frontal;
- V.** Dois (2) tubetes e duas (2) porcas (conexões) para instalação do hidrômetro;
- VI.** Um (1) lacre antifraude com logotipo do SAAE - São Carlos;
- VII.** Conexões para ligação na rede e tubo confeccionados em PEAD;
- VIII.** Um (1) tubo camisa 50mm (1 1/2") PVC branco;
- IX.** Uma (1) curva de 90ª raio longo de PVC branco rígido 40 mm (1 1/2");

- X. Um (1) registro de metal diâmetro 3/4" (deve ser instalado logo após a saída da caixa de proteção), para utilização do usuário, antes da torneira de jardim.

Art. 2º Para que a ligação de água seja executada, o usuário **deverá se dirigir a uma Unidade de Atendimento ao Usuário do SAAE e solicitar a ligação. Em seguida, adquirir a caixa de proteção de hidrômetro no comércio varejista local previamente homologadas/autorizadas pelo SAAE São Carlos e instalá-la** conforme instruções abaixo e **ANEXOS I e II**. Na sequência, **o usuário deverá comunicar ao SAAE a conclusão da instalação, através do telefone 0800-111064**. São condições essenciais e obrigatórias para a execução da ligação pelo SAAE:

- I. A caixa protetora de hidrômetro ser devidamente instalada pelo usuário numa altura mínima de 70 (setenta) centímetros da base inferior em relação ao piso acabado, com a grade de visualização voltada para a rua, em local de fácil acesso para leitura e manutenção, conforme exposto nos Anexos I e II. Os procedimentos detalhados para instalação da caixa de proteção de hidrômetro, desenho técnico com detalhe esquemático da ligação e relação de materiais necessários para execução são os constantes nos ANEXOS I, II e III da presente Resolução. A Ordem de Serviço referente à solicitação da ligação será encaminhada pelas Unidades de Atendimento ao Usuário (UAUs) da Gerência de Finanças e Suprimentos (GFS) ao Setor de Ligações de Água e Esgoto (SLAE) - Gerência de Controle da Micromedição (GCM) para agendar a execução com o usuário.
- II. O usuário deverá instalar a caixa de proteção (que possui saída para a direita ou para a esquerda) sem a tampa. A guarda e zelo da tampa da caixa e demais acessórios serão de responsabilidade do usuário, uma vez que após a conclusão da ligação ela será instalada e devidamente lacrada pelo Setor de Ligações de Água e Esgoto (SLAE), conforme exposto no ANEXO I.
- III. Após a conclusão da instalação da caixa de proteção, o usuário deverá entrar em contato com o SAAE pelo telefone 0800-111064, informando o número do protocolo da solicitação da ligação gerada durante o atendimento em uma das Unidades de Atendimento ao Usuário do SAAE para que o Setor de Fiscalização (SF) realize vistoria a fim de verificar se a caixa se encontra corretamente instalada. Em caso afirmativo, a Ordem de Serviço é encaminhada ao Setor de Ligações de Água e Esgoto (SLAE) para que esse providencie o agendamento da instalação. Deverá ser

garantido, pelo usuário, o livre acesso do SAAE a essa instalação, para viabilizar os trabalhos de leitura, manutenção, entre outros, em qualquer hora.

- IV.** No ato da fiscalização da instalação da caixa padrão, constatada qualquer irregularidade, **não será gerada** a Ordem de Serviço da ligação. O Setor de Fiscalização (SF) do SAAE deixará no local um aviso especificando qual a ocorrência que deverá ser corrigida pelo usuário. Após solucionar o problema, o usuário deverá reagendar a fiscalização pelo telefone 0800-111064.

Art. 3º Nos casos de requerimento de simples substituição do cavalete existente pela caixa de proteção de hidrômetro, sem necessidade de mudança de ligação, será utilizada a mesma norma acima exposta (ANEXO I) e cobrada a taxa de serviço de instalação de hidrômetro e demais materiais utilizados. O serviço em questão será de atribuição do Setor de Hidrometria (SH) da Gerência de Controle da Micromedicação (GCM). Nos casos de necessidade de execução de mudança de ligação, o serviço será executado pelo Setor de Ligações de Água e Esgoto (SLAE).

Art. 4º Os casos que apresentarem situações excepcionais deverão ser remetidos às Gerências competentes para decisão.

Art. 5º A Gerência de Finanças e Suprimentos (GFS) deve orientar e disponibilizar de forma adequada aos usuários os procedimentos padronizados nos ANEXOS I, II e III, visando esclarecer e informar a forma correta de implantação da ligação, rigorosamente de acordo com o padrão, conforme disposto nos artigos 1ª à 4ª, inclusive com o apoio de maquetes disponibilizadas em cada Unidade de Atendimento.

Art. 6º A Gerência de Finanças e Suprimentos (GFS) deve adquirir, receber, conferir, guardar e controlar todo o material destinado ao atendimento desta resolução, promovendo o controle de estoque físico e do consumo para efeito de previsão, atentando para que seja preservado estoque mínimo, bem como promover a entrega mediante a requisição de materiais. (Obs.: hidrômetros, conexões e lacres antifraude serão solicitados pela GCM - SH - Setor de Hidrometria).

Art. 7º A Gerência de Controle da Micromedicação (GCM) deve solicitar, acompanhar o recebimento, conferir, guardar no Setor de Almoxarifado e controlar os hidrômetros, conexões e lacres antifraude destinados ao atendimento desta Resolução, promovendo o controle de estoque físico e do consumo para efeito de previsão, atentando para que seja preservado estoque mínimo para atender as ligações novas e a manutenção existente, bem como autorizar a distribuição, conforme solicitação dos Setores.

Art. 8º A Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) deve disponibilizar, através de rede Intranet e Internet, ilustração simplificada do passo-a-passo para ligações destinadas aos usuários,

bem como o texto e os anexos desta resolução para acesso de leitura e possibilidade de impressão.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução SAAE nº 10, de 25 de agosto de 2009.

São Carlos, 15 de fevereiro de 2019.

Benedito Carlos Marchezin

Presidente do SAAE